



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

OFÍCIO CIRCULAR Nº 24/2022/CGAHV/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 21 de junho de 2022.

Aos Coordenadores Estaduais dos Programas de Hepatites Virais

Aos Coordenadores Estaduais de Assistência Farmacêutica

Assunto: Orientações sobre o fluxo para o envio de dúvidas e demandas relacionadas ao tratamento das hepatites virais no SUS ao Programa Nacional de Hepatites Virais.

Senhores Coordenadores,

1. A Nota Técnica nº 319/2020-CGAHV/.DCCI/SVS/MS, de 28 de setembro de 2020, dispôs sobre as regras gerais para padronizar o acesso aos medicamentos para hepatites virais no Sistema Único de Saúde (SUS), considerando a mudança desses tratamentos do Componente Especializado (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF).
2. Após quase dois anos de sua publicação e de um amplo processo de transição conduzido por todas as esferas de gestão do SUS, que envolveu a implantação de um novo Sistema de Informação e a busca pela efetiva implementação dos critérios estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e outras normativas acerca do tratamento, nota-se a necessidade de uma reorganização do fluxo de comunicação para proporcionar melhor suporte aos profissionais que atuam na assistência direta aos pacientes e, por conseguinte, à qualificação do serviço prestado às pessoas com hepatites virais.
3. Considerando a rotatividade dos profissionais envolvidos com a temática, entende-se como oportuna a padronização de alguns fluxos e o reforço de disposições já existentes em relação à comunicação com o PNHV.
4. Com esse propósito, orienta-se que as dúvidas operacionais e relatos de inconsistências do Sistema Siclom-Hepatites devem continuar sendo reportadas ao suporte do Siclom por meio dos seguintes canais de comunicação: siclom-hv@aims.gov.br ou 08000 61 2439.
5. As questões sobre logística, gerenciamento de estoque, validade de medicamentos, lotes, entregas, etc., devem ser reportadas ao suporte logístico por meio do e-mail: logistica.hv@aims.gov.br.
6. Finalmente, para dúvidas relacionadas as Diretrizes Clínicas e Terapêuticas, incluindo questões sobre alternativas medicamentosas, preenchimento dos formulários de solicitações e dificuldades para compreender críticas clínicas impeditivas para liberação de tratamentos no Siclom-Hepatites, o canal oficial de comunicação é o e-mail: tratamento.hepatites@aims.gov.br. Todas as solicitações com esse perfil devem ser feitas, preferencialmente, por meio deste canal oficial e institucional como forma de controle e registro das orientações e de segurança em relação às condutas orientadas pelo Ministério da Saúde.

7. É importante destacar que os técnicos deste PNHV não dispõem de um número de celular institucional, todavia para dar celeridade à comunicação, o contato por meio de seus números pessoais se tornou habitual. Com o crescimento da demanda, a gestão dessa comunicação tornou-se impraticável.
8. Assim, **a partir deste comunicado**, informa-se que orientações solicitadas ou fornecidas por números pessoais dos técnicos deste PNHV **não serão** consideradas orientações oficiais do Ministério da Saúde.
9. Para mitigar os impactos à comunicação, o número (61) 3315-7694 passará a registrar atendimentos por meio do aplicativo WhatsApp, que estará disponível para receber mensagens de segunda à sexta, das 8h30min às 17h30min. As respostas por meio deste canal serão feitas seguindo o mesmo **prazo máximo de 5 dias úteis**, já pactuado para as demandas enviadas por e-mail, conforme Nota Técnica nº 319/2020-CGAHV/.DCCI/SVS/MS.
10. É muito importante o entendimento em relação à existência desse prazo. Pois, ainda que haja um esforço significativo da equipe do PNHV para responder rapidamente às dúvidas e solicitações, trata-se de uma equipe compacta e com diversas atribuições e frentes de atuação.
11. Complementarmente, destaca-se a importância do estabelecimento de fluxos entre serviços, municípios e estados, para evitar o envio de uma mesma dúvida por diferentes atores, o que pode multiplicar o número de solicitações recebidas pelo PNHV. No caso de envios duplicados, o PNHV responderá apenas à primeira solicitação enviada.
12. Quando a demanda envolver a necessidade de avaliação de formulários de solicitação de medicamentos, apenas serão avaliados formulários com **todas as informações obrigatórias preenchidas**, tanto aquelas inerentes à identificação do usuário quanto as relacionadas à condição clínica. Formulários enviados fora desse padrão não serão avaliados.
13. Por fim, quando a solicitação envolver a avaliação de aspectos relacionados a um paciente específico, deve-se **informar minimamente o nome completo, CPF, unidade federativa, cidade e serviço** onde o paciente em questão está vinculado. Para dar agilidade às respostas, sugere-se anexar, sempre que possível, exames comprobatórios, formulários e outros documentos disponíveis que possam contribuir para a avaliação do caso.
14. Situações urgentes podem ser reportadas por meio de ligação telefônica, pelo número (61) 3315-7694.
15. Certos da habitual parceria e colaboração, este PNHV permanece à disposição.

Atenciosamente,

Ana Cristina Garcia Ferreira
Coordenadora-Geral

Gerson Fernando Mendes Pereira
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Garcia Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais**, em 21/06/2022, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 22/06/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027600833** e o código CRC **41F07EDD**.

Referência: Processo nº 25000.086266/2022-86

SEI nº 0027600833

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
Site - <http://www.aids.gov.br/>